

**TERMO ADITIVO Nº 04 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 172/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E FTJ ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos trinta dias, do mês de junho, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior** [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **FTJ ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Sacadura Cabral, 120 sala 709, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.573/0001-03, neste ato, representada por seu Sócio, Viriato Pereira de Mattos Neto, [REDACTED]

[REDACTED], denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 30/06/2026, contida no **Processo nº 9900064752/2026**, e com amparo nos art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 189, I e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2022**, firmado em 22/09/2022, que tem por objeto a “construção de Unidade Hospitalar Médico da Família do Preventório II, na Avenida Prefeito Silvio Picanço, no bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa de 30,049% do Contrato nº 172/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos: R\$ 122.047,42 (cento e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), que corresponde à 4,368% do valor do contrato, Itens Novos: R\$ 19.231,43 (dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), que corresponde à 0,688% do valor do contrato, Itens Reduzidos: R\$ 25.309,29 (vinte e cinco mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos), que corresponde à 0,906% do valor do contrato e Itens Excluídos: R\$ 115.975,80 (cento e quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), que corresponde à 4,150% do valor do contrato, totalizando uma redução de R\$ -6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos) do valor contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação

dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

Viriato Pereira de Mattos Neto
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* VIRIATO PEREIRA DE MATTOS NETO (***.304.997-**)

em 01/07/2026 15:24:59 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 02/07/2026 15:15:49 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/95ebfdfe-4244-401c-8740-09e8282783c0>

